

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

LEI Nº 007, de 15 de janeiro de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO FIRMAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a firmar contrato de locação com o Senhor JOÃO SANTONI, de
um prédio de alvenaria, piso térreo, localizado à Rua da
Imigração S/Nº nesta cidade, pelo valor de Cr\$ 2.500.000,00
(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) mensais, destinado
à instalação das Secretarias Municipais de Educação, Cultura,
Saúde e Desportos e a Secretaria Municipal de Agricultura, Indús-
tria, Comércio e Desenvolvimento.


Parágrafo Único. O período de duração da locação
é de um (1) ano, a contar da data de assinatura do contrato.

Art.2º - Findo o prazo de locação, havendo interesse
do Município, poderá renovar o locatício tomando por base
para fixação do aluguel, o percentual da variação da Taxa
Referencial-TR, entre o início e o término da locação.

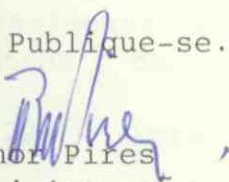
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças ficará encarregada da elaboração
do contrato de locação em consonância expressa às disposições
e normas estabelecidas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em 15 de janeiro de 1993.


OLIVAR SCHERER
Prefeito

Registre-se e Publique-se.


Bianor Pires
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 10/03/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração